



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

MENSAGEM DE REGIME DE URGÊNCIA Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2022.

Senhora Presidenta,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de Lei que “EXTINGUE A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MARCO – AMTM E A JUNTA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI; OS CARGOS E FUNÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DELAS DECORRENTES; E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 306, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019”.

A medida tem por finalidade adequar o Município de Marco às relevantes alterações dadas pela Lei nº 14.071, de **13 de outubro de 2020**, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro, e permitir que haja a integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, tudo conforme novel proposta legislativa que será oportunamente consolidada e apresentada aos senhores edis com a criação de órgão na estrutura administrativa já existente.

Além do mais, é incontestável que será melhor atendido ao princípio da economicidade com a criação de um órgão que possa pertencer à estrutura administrativa em funcionamento uma vez que a autarquia, nos termos do Decreto-Lei nº 200/1967, por analogia, deve ser constituída com estrutura, inclusive jurídica e contábil, patrimônio e receita **próprios**, que demandam gestão financeira descentralizadas.

Dessa forma, na busca para criar um marco no desenvolvimento das políticas públicas de municipalização do trânsito, com vistas a assegurar melhor qualidade de vida à população, atendendo fielmente às diretrizes legais atualmente em vigor, encaminho este Projeto de Lei, **que por conta da relevância e da urgência nos conformes do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, solicito a adoção do regime de urgência para sua apreciação.**

Assim, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos ____ de _____ de 2022.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ___, DE ___ DE _____ DE 2022.

EXTINGUE A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MARCO – AMTM E A JUNTA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI; OS CARGOS E FUNÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DELAS DECORRENTES; E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 306, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam extintas a Autarquia Municipal de Trânsito de Marco – AMTM e a Junta de Recursos de Infração – JARI, ambas criadas pela Lei Municipal nº 306, de 27 de novembro de 2019.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos e funções do quadro de pessoal da estrutura organizacional de que trata a Lei Municipal nº 306, de 27 de novembro de 2019.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 306, de 27 de novembro de 2019, que “dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Trânsito de Marco – AMTM e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos ___ de _____ de 2022.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito de Municipal